



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE 08/11/2021

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 08 de novembro de 2021, tomou a seguinte deliberação:-----

**“18.04 - EMPREITADAS - PROC.º 5/2019 - EMPREITADA DE “ARRANJO URBANÍSTICO DA PRAÇA (ANTIGO MUNICÍPIO) - ALTERAÇÃO AOS PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ESPECIALIDADES - TRABALHOS COMPLEMENTARES E TRABALHOS A MENOS: -----**

*O Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor:-----*

*“Considerando a informação da fiscalização datada de dezanove de agosto de dois mil e vinte e um, na qual descreve a necessidade de introduzirem algumas alterações ao projeto de execução, nomeadamente: -----*

*“Um - Verifica-se ser possível aproveitar o desvão da escadaria principal, mediante a abertura de um vão de acesso ao nível do piso -um, junto ao espaço localizado a poente. Para o efeito será necessário construir uma laje sobre desvão sanitário, incluindo a execução dos revestimentos interiores e impermeabilização da cobertura;-----*

*Dois - Estudar a possibilidade de localizar as instalações sanitárias no mesmo local, evitando que estas fiquem separadas nas extremidades, otimizando-se dessa forma as infraestruturas e a respetiva função;-----*

*Três - Verifica-se que as lajes maciças que compõem as escadarias a beneficiar apresentam um deficiente estado de conservação, tendo parte do recobrimento descolado da armadura (ver fotos em anexo);-----*

*Quatro - A garagem existente, utilizada pelos sapadores florestais, encontra-se em mau estado de conservação, devendo ser equacionada a sua demolição, face ao difícil enquadramento da mesma;-----*

*Cinco - Alteração dos projetos de infraestruturas elétricas, de infraestruturas de telecomunicações (ITUR) e de segurança contra incêndios, de forma a observar as alterações introduzidas ao projeto de execução.”-----*

*Considerando a adjudicação da “alteração do projeto de execução do Arranjo Urbanístico da Praça (Antigo Município)” à empresa “PJA Ferreira, Unipessoal, Lda.” e consequente entrega do referido projeto, que se anexa;-----*



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Considerando a emissão de parecer favorável por parte da Direção Regional de Cultura do Centro à alteração do projeto; -----

Considerando a informação da fiscalização datada de dois de novembro de dois mil e vinte e um, da qual se transcreve "Os trabalhos complementares resultam de circunstâncias não previstas e respeitam, cumulativamente, as condições constantes no artigo trezentos e setenta do CCP, nomeadamente:-----

a) São trabalhos que pela sua natureza são técnica e economicamente inseparáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e implicam um aumento considerável de custos para o dono da obra, uma vez que a adjudicação a outro empreiteiro pode comprometer a responsabilidade global da obra, bem como pela duplicação de custos associados à implementação de um novo estaleiro e de medidas de segurança no trabalho; -

b) O valor dos trabalhos complementares acumulados (duzentos e dois mil oitocentos e quarenta e nove euros e seis cêntimos + IVA) representam trinta e um vírgula cinquenta por cento do valor do contrato da empreitada, não ultrapassando o limite de cinquenta por cento definido no ponto número quatro do artigo trezentos e setenta; -----

O valor orçamentado para os trabalhos complementares é de cento e oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta e sete euros e catorze cêntimos + IVA, correspondente a vinte e oito vírgula sessenta e dois por cento do valor da adjudicação da empreitada (seiscentos e quarenta e três mil novecentos e cinquenta e dois euros e dezasseis cêntimos + IVA), sendo que este valor resulta de trabalhos contabilizados a preços contratuais e preços novos, na seguinte proporção:-----

a) Trabalhos complementares a preços contratuais no valor de noventa e sete mil setecentos e noventa e sete euros e catorze cêntimos + IVA; -----

b) Trabalhos complementares a preços acordados no valor de oitenta e seis mil quinhentos e sessenta euros + IVA; -----

Da presente alteração ao projeto de execução resultam trabalhos a menos no valor de noventa e nove mil cento e sessenta e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos + IVA, conforme mapa anexo, nos termos do disposto no artigo trezentos e setenta e nove do CCP. -----

De acordo com o número um do artigo trezentos e setenta e quatro do CCP, quando haja lugar à execução de trabalhos a complementares, o prazo de execução da obra pode ser proporcionalmente prorrogado de acordo com os prazos definidos nos termos do artigo trezentos e setenta e três. -----

O projeto de alterações foi objeto de parecer favorável da DRCC – Direção Regional de cultura do Centro. -----

Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal delibere:-----

Um. Aprovar a alteração ao projeto de execução; -----

Dois. Aprovar os trabalhos complementares no valor de cento e oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta e sete euros e catorze cêntimos + IVA, conforme mapa anexo, nos termos do disposto no número dois do artigo trezentos e setenta do Código dos Contratos Públicos;-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

*Três. Aprovar os trabalhos a menos de suprimento de erros e omissões no valor de noventa e nove mil cento e sessenta e dois euros e cinquenta e quatro + IVA, conforme mapa anexo, nos termos do disposto no artigo trezentos e setenta e nove do CCP -----*

*Quatro. Aprovar a prorrogação do prazo de execução por mais cento e trinta e cinco dias, de acordo com o previsto no artigo trezentos e setenta e quatro do Código dos Contratos Públicos;-----*

*Cinco. Aprovar a minuta do adicional ao contrato escrito a celebrar entre o Município e a empresa Lopes & Irmão, Lda.”-----*

*Considerando a informação dos serviços que referem que “Em cumprimento do número um, do artigo noventa e oito do Decreto - Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro na sua atual redação, e verificando-se que são cumpridas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à formação do contrato adicional número dois de Trabalhos Complementares e observadas as prescrições legais sobre a realização das despesas públicas, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal a minuta do contrato Adicional número dois da empreitada de “Arranjo Urbanístico da Praça (Antigo Município)”;*-----

*Assim, e tendo em conta os factos proponho que: -----*

*Um - Seja aprovada a alteração ao projeto de execução anexo;-----*

*Dois - Sejam aprovadas as alterações aos projetos de arquitetura e de especialidades e mapa de quantidades, anexos, ordenando a execução de trabalhos complementares no valor de cento e oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta e sete euros e catorze cêntimos, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, na sua atual redação, e aprovando os trabalhos a menos no valor de noventa e nove mil cento e sessenta e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos conforme disposto no artigo número trezentos e setenta e nove do referido Código. -----*

*Três - Fique aprovada a prorrogação do prazo de execução por mais cento e trinta e cinco dias, de acordo com o previsto no artigo trezentos e setenta e quatro do Código dos Contratos Públicos, terminando o prazo de execução em vinte de dezembro de dois mil e vinte e um;-----*

*Quatro - Seja aprovada a minuta do Contrato Adicional número dois que se anexa. -----*

*Minuta de Contrato Adicional número dois -----  
(Nos termos do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, na sua atual redação na sua atual redação)-----*

*Processo número: cinco barra dois mil e dezanove -----*

*Designação: Empreitada de “Arranjo Urbanístico da Praça (Antigo Município)” .-----*

*Valor: cento e oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta e sete euros e catorze cêntimos. -*

*Como PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO, pessoa coletiva de direito público número 506792404, aqui representado pelo Senhor Francisco Lopes de Carvalho, residente na Rua São Sebastião, Lugar de Salgueiro,*



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

número oito, freguesia de Ínsua, concelho de Penalva do Castelo, o qual outorga, na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo**, com poderes, nos termos da alínea f), do número um do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, e de acordo com o disposto no artigo cento e seis do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, na sua atual redação, figurando neste ato como Primeiro Outorgante. -----

Como SEGUNDO OUTORGANTE: "**LOPES & IRMÃOS, LDA.**", pessoa coletiva número 500824932, com sede em Pena Verde, freguesia de Pena Verde, concelho de Aguiar da Beira, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas número 1704-PUB, aqui suficientemente representada pelo Senhor Henrique Marques Lopes, portador do cartão de cidadão número 09973093 6 ZZ8, válido até \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, contribuinte fiscal número 188349170, residente na Travessa da Tapada, número cinquenta e nove, Sátão, freguesia e concelho de Sátão, o qual outorga, na qualidade de seu representante legal, com poderes para outorgar o presente contrato, os quais foram verificados pela certidão permanente consultada on-line em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, subscrita em sete de agosto de dois mil e dezanove e válida até sete de agosto de dois mil e vinte e dois, com o código de acesso 0328-2040-8287 depositada na Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Aguiar da Beira e pela procuração datada de treze de agosto de dois mil e catorze e depositada na Conservatória dos Registos Civil, Predial e Cartório Notarial de Aguiar da Beira, doravante designada como Segunda Outorgante.-----

Por este instrumento contratual ficam acordadas as seguintes cláusulas:-----

I - Que este contrato é adicional ao contrato celebrado em dezasseis de outubro de dois mil e dezanove; -----

II - Que este contrato destina-se a regulamentar a boa execução dos trabalhos complementares número dois da empreitada "**Arranjo Urbanístico da Praça (Antigo Município)**", de harmonia com a deliberação de Reunião de Câmara de oito de novembro de dois mil e vinte e um e de acordo com a proposta apresentada pela fiscalização e Caderno de Encargos inicial;-----

III - Que o valor total dos trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões é de cento e oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta e sete euros e catorze cêntimos, ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado, correspondendo ao valor da responsabilidade da Câmara Municipal de acordo com o disposto no artigo trezentos e setenta e oito do Código dos Contratos Públicos, a liquidar de harmonia com os autos de medição elaborados nos termos do disposto no artigo trezentos e oitenta e sete e seguintes do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro na sua atual redação;-----

IV - Que ao presente contrato corresponde, nos termos do disposto no número três do artigo cinco da Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei número vinte e dois barra dois mil e



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

quinze, de dezassete de março, o compromisso válido e sequencial número \_\_\_\_/dois mil e vinte e um de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e um. -----

V - Que esta empreitada consta das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e vinte e um, devidamente aprovado pela Assembleia Municipal, com as classificações de 02 242 2016/11 3;-----

VI - Que o encargo resultante deste contrato será satisfeito pela seguinte dotação orçamental, na qual tem cabimento e fica cativa na respectiva conta:-----

Classificação orgânica: 03;-----

Classificação económica: 07010401.-----

O segundo Outorgante declara aceitar o presente contrato, nos precisos termos exarados e entregou, além do cartão de identificação já referido, documentos comprovativos do pagamento do IRC. -----

Este contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea d), do número um, do artigo quarenta e sete e artigo quarenta e oito ambos da Lei número noventa e oito barra noventa e sete, de vinte e seis de agosto, na sua atual redação.-----

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes. -----

Paços do Concelho de Penalva do Castelo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e um. -----

Pelo Primeiro Outorgante, -----

\_\_\_\_\_  
Pelo Segundo Outorgante, -----

\_\_\_\_\_  
" A Câmara deliberou, por maioria, com as abstenções dos Vereadores, Pedro Jorge Cabral Monteiro e José Carlos Pinto Fernandes, aprovar a presente proposta." -----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Isocádia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 10 de novembro de 2021.

O Presidente da Câmara,